



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Coordenadoria de Recursos Humanos e Expediente da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44)3221-6401 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 1943/2023/SAS

Maringá, 28 de dezembro de 2023.

Ilmo. Senhor
DOMINGOS TREVISAN FILHO
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito - GAPRE
Av. XV de Novembro, 701, Centro
CEP: 87013-230 – Maringá/PR

Assunto: Requerimento nº 1943/2023 - Câmara Municipal
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00146509/2023.83

Prezado senhor,

A SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, em resposta ao Requerimento nº 1943/2023 da Vereadora Cristianne Costa Lauer, que dispõe sobre a possibilidade de determinar que nos casos de desastres naturais em Maringá, como tempestades, enchentes, secas, incêndios, inundações, acidentes ambientais, dentre outros, que resultem em falta de água ou energia elétrica, os horários de funcionamento dos Restaurantes Populares existentes possam ser flexibilizados para atender à população durante o almoço e o jantar, em todos os dias da semana, enquanto perdurar a situação, e em caso negativo, declinar os motivos.

O Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 021/2021-PMM (íntegra disponibilizada no Portal da Transparência) visando a Contratação de empresa para prestação de serviços para a operacionalização dos quatro Restaurantes Populares de Maringá, na cláusula 18, onde versa sobre as Condições e obrigações da contratada para o fornecimento de refeições, cita:

18.80. De acordo com necessidade do Contratante, poderá ser solicitada à Contratada a confecção de refeições pelo sistema de marmitas descartáveis, para o atendimento da população acolhida nos abrigos oficiais do Município, por motivos de intempéries climáticas que causarem desabrigamento, principalmente da população que se encontra em risco social, de baixa renda, pandemias e necessidades sanitárias. As refeições manterão as mesmas características básicas das refeições servidas em bandejas, conforme discriminação do Anexo II do edital.

Lembramos que durante boa parte do período da recente pandemia, onde foi decretado estado de calamidade pública, os Restaurantes Populares passaram a atender na

forma de marmitas, servindo almoço e jantar em todos os dias da semana. Portanto, em casos extremos e de calamidade pública, os restaurantes podem auxiliar na diminuição de situações de insegurança alimentar e nutricional da população mais vulnerável.

Em casos de desastres naturais, caberá aos órgãos competentes da administração pública, avaliar e definir as medidas necessárias, dentre elas, alterar a forma de atendimento dos Restaurantes Populares.

Sendo o que temos a informar, aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Souza Reis, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 29/12/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista**, em 04/01/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2992927** e o código CRC **C9AFAAE0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 6/2024 - GAPRE

Maringá, 03 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento 1943 (SEI nº 2945716), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita para fins de esclarecimento público, considerando a Lei n. 7.601/2007, que dispõe sobre a criação do Restaurante Popular no Município de Maringá, se há possibilidade de determinar que, nos casos de desastres naturais em Maringá, como tempestades, enchentes, secas, incêndios, inundações, acidentes ambientais, dentre outros, que resultem em falta de água ou energia elétrica, os horários de funcionamento dos Restaurantes Populares existentes possam ser flexibilizados para atender à população durante o almoço e o jantar, em todos os dias da semana, enquanto perdurar a situação, anexamos o Ofício 1943 (SEI nº 2992927) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva, Secretário (a) de Governo**, em 03/01/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3002428** e o código CRC **D0A74A62**.